



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024, CREDENCIAMENTO N° 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG E A EMPRESA RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA”.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa **RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.238.801/0001-43, com sede na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1691, loja 05, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG, doravante denominada CONTRATADA, ambos qualificados no contrato nº 016/2024 de 19 de março de 2024, tendo como objeto a contratação empresa que possua estabelecimento comercial no ramo de restaurante estabelecidos na cidade de Viçosa/MG, para fins de fornecimento de refeição Self Service sem balança. O presente Termo Aditivo se faz amparo na Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 016/2024, que visa o fornecimento de refeição Self Service sem balança para atender às demandas das secretarias do Município de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1. O acréscimo quantitativo justifica-se, primeiramente, pelo fato de que o quantitativo originalmente contratado foi integralmente consumido antes do término da vigência contratual, evidenciando uma demanda superveniente e não previsível à época da contratação. Ressalta-se que se trata de serviço de natureza contínua, indispensável à manutenção regular das atividades administrativas e à prestação adequada dos serviços públicos municipais.

2.2. Ademais, a instauração de um novo procedimento licitatório, neste momento, mostrasse-se inviável e antieconômica, uma vez que poderia acarretar interrupção na execução contratual, desabastecimento do Município e incremento de custos operacionais para a Administração.

2.3. Embora o acréscimo consolidado ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a alteração é realizada de comum acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

entre as partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à vantajosidade para a Administração.

2.4. A presente alteração encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), exarado na **TCE-MG - CONSULTA 1188209**, que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, admite que alterações consensuais possam exceder os limites legais, desde que não descharacterizem o objeto original e atendam ao interesse público. A jurisprudência do **TCU - RA 15182022** também reforça a necessidade de que as alterações não desfigurem o objeto contratado, o que é plenamente observado no presente caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E NOVOS VALORES**

3.1. Ficam acrescidas as seguintes quantidades aos itens do contrato original, que passam a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO (%)	NOVA QUANT.	PREÇO UNIT.	NOVO PREÇO TOTAL
1	Refeição ponta, tipo self-service sem balança, contendo dois tipos de proteínas e salada para acompanhar. Além de conter toda estrutura de pratos, talheres e copos. As refeições deverão ser servidas no próprio espaço do fornecedor ou local indicado pelo contratante. Acompanha Suco e/ou Refrigente de 350ml (Sabores Sortidos).	UNID	2000	50%	3000	R\$ 23,86	R\$ 71.580,00

3.2. O valor total do Contrato nº 016/2024 passa a ser de **R\$ 71.580,00 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais)**, representando um acréscimo de R\$ 23.860,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais) sobre o valor original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

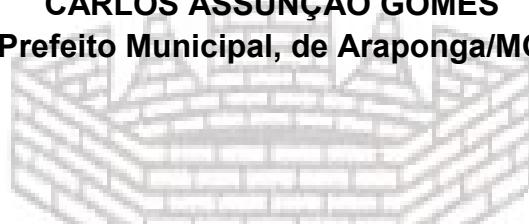


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

Araponga/MG, 03 de novembro de 2025.

---

**CARLOS ASSUNÇÃO GOMES**  
**Prefeito Municipal, de Araponga/MG**



---

**RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.238.801/0001-43**

